CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL DE FREITAS MARTINS

RUA BOM JESUS, Nº 521 – BARRO PRETO / MARIANA-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 107
EM: 17/06/25 16:14
Julia Caldeira

REQUERIMENTO Nº 107 /2025

DILETO PLENÁRIO,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, que garante à Câmara Municipal o exercício da fiscalização dos serviços públicos, inclusive os concedidos, e conforme disposições regimentais desta Casa Legislativa, requer, após aprovação em plenário, que seja convocado um representante da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG para comparecer a esta Câmara Municipal, a fim de prestar esclarecimentos sobre a atual prática de leitura de consumo de energia elétrica nos distritos do município de Mariana.

A convocação se justifica diante das inúmeras reclamações recebidas por este gabinete, oriundas de moradores de diversos distritos do município, que relatam a exigência, por parte da CEMIG, de envio de fotos dos medidores de energia por meio digital (via internet ou aplicativo) como condição para a aferição do consumo mensal e emissão da fatura.

Ocorre que grande parte da população residente nos distritos de Mariana enfrenta dificuldades estruturais de acesso à internet, ausência de smartphones e limitações técnicas quanto ao uso de tecnologias digitais — fatores que comprometem gravemente o acesso ao serviço de forma plena, universal e contínua, ferindo princípios fundamentais dos serviços públicos, como os da eficiência, universalidade, continuidade e modicidade tarifária, previstos no artigo 175 da Constituição Federal e regulados pelas normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Além disso, relatos indicam que, na ausência do envio da foto do medidor, o consumo é calculado com base em uma média histórica, o que pode resultar em distorções significativas na cobrança — tanto para mais quanto para menos. Essa prática levanta dúvidas quanto à transparência do processo e à segurança do consumidor, especialmente no caso de valores mais altos, que podem se acumular ao longo de meses e surpreender o usuário no momento do recálculo.

Dessa forma, com base no princípio da dignidade da pessoa humana, no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e no dever constitucional desta Câmara Municipal de exercer o controle externo sobre serviços que impactam diretamente a população local, requer-se a presença de um representante técnico ou institucional da CEMIG, com conhecimento e autoridade sobre as formas de atendimento praticadas pela CEMIG nos distritos, para que:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 06 / 2025

Presidente Secretário

1. Explique formalmente a razão da prática de leitura remota por imagem e sua obrigatoriedade atual;

2. Informe quais canais presenciais ou alternativos estão sendo disponibilizados nos distritos para quem não pode enviar fotos;

3. Esclareça quais medidas a CEMIG adotará para garantir o atendimento humanizado, acessível e inclusivo à população rural e aos grupos com dificuldades de acesso digital;

4. Apresente plano de atuação da CEMIG nos distritos do município, com cronograma de visitas técnicas, ações de atendimento presencial nos distritos ou outras estratégias similares;

5. Informe como a CEMIG calcula o consumo na ausência do envio da foto do medidor e de que forma são realizados os ajustes posteriores nas faturas — seja por desconto ou cobrança adicional —, garantindo também transparência e comunicação adequada aos consumidores sobre essas correções.

O comparecimento do representante será essencial para esclarecer a situação, garantir a transparência das ações da concessionária e permitir que o Poder Legislativo exerça seu papel fiscalizador com base em dados concretos e compromissos públicos.

Câmara Municipal de Mariana-MG, 17 de Junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 06 / 2025
Presidente Secretário

VEREADOR SAMUEL DE FREITAS MARTINS

Legislatura: 2025/2028